

**APROVADO**06/05/2025**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PODER LEGISLATIVO*Alex Sandro dos Santos Oliveira*
Vereador – 1º Secretário

Protocolo LIDO <u>06/05/25</u> <i>Alex Sandro dos Santos Oliveira</i> VALMIR DA SILVA FERREIRA	CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO X) – Projeto de Lei) - Projeto de Decreto Legislativo) – Requerimento) – Indicação conjunta) – Moção) – Emenda	Nº 02/2025
--	---	------------

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corguinho MS

Excelentíssimo Presidente e Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve o presente, com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno, depois de ouvido o Colendo Plenário e submetido à apreciação, e aprovação.

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei de nº 002/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para premiações às Equipes vencedoras de campeonatos, torneios e concursos realizados pelo município”.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em dinheiro às equipes que se destacarem em competições de caráter esportivo, cultural, artístico ou similar, promovidas diretamente pelo Município. Esta iniciativa representa um importante instrumento de valorização do talento local, de incentivo à participação cidadã e de fortalecimento das ações culturais e esportivas no âmbito municipal.

Cabe destacar que o fomento ao esporte e ao lazer é uma responsabilidade constitucional dos entes federativos. O art. 217 da Constituição Federal estabelece que “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um”, reconhecendo o esporte como ferramenta de inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento humano. Da mesma forma, o art.6º da Constituição prevê o lazer como um direito social, reforçando a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

importância de políticas públicas que garantam o acesso da população a atividades esportivas e culturais de qualidade.

A proposta apresentada, portanto, está em plena consonância com esses preceitos constitucionais, ao estimular a participação da comunidade em eventos promovidos pelo poder público e reconhecer, por meio da premiação, o esforço e o mérito das equipes participantes.

A concessão das premiações se dará de forma organizada e transparente, mediante regulamentação por Decreto Municipal específico, que definirá critérios, valores, formas de organização e pagamento. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município de Corguinho, via elemento de despesa já previsto no orçamento para esse fim.

Ressalta-se ainda que os pagamentos serão realizados diretamente aos representantes das equipes vencedoras, via depósito em conta bancária, garantindo celebridade e segurança, e sem a incidência de tributos, taxas ou retenções, conforme previsto no próprio projeto de lei.

Diante da relevância social, esportiva e cultural da medida, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, entendendo tratar-se de uma ação de relevante interesse público, alinhada às diretrizes legais e constitucionais de promoção do esporte e da cultura em nosso município.

Ante o exposto, e contando com o elevado espírito público dos Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nessa oportunidade os nossos votos de distinta consideração e cordial apreço.

Sala de Sessões 06 de maio de 2025

VALMIR DA SILVA FERREIRA

Vereador: União Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CORGUINHO – MS, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO NOVAES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder premiação em dinheiro às equipes vencedoras de campeonatos, torneios e concursos, realizados pelo município

Art. 2º - A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada campeonato, torneio ou concurso se dará mediante Decreto Municipal específico.

Art. 3º - Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta do representante da equipe vencedora, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4º - . Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos.

I – O regulamento do campeonato

II – O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades do município e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.

III – Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas, segurança, e sem a incidência de tributos, taxas ou retenções, conforme previsto no próprio projeto de lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Diante da relevância social, esportiva e cultural da medida, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, entendendo tratar-se de uma ação de relevante interesse público, alinhada às diretrizes legais e constitucionais de promoção do esporte e da cultura em nosso município.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIO NOVAES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL